



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 2082, DE 27 DE MAIO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBSIDIAR A
SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL
NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições
legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo autorizado a subsidiar a Sociedade
Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário, entidade beneficente, CNPJ nº
90.397.167/0001-20, de Serafina Corrêa, com a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais),
para custear despesas com materiais de consumo e/ou medicamentos.

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do
orçamento:

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0107.2070 – Manutenção de Atividades de Funcionamento dos Serviços de Saúde

3.3.90.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

OBJETIVO: Restabelecer equilíbrio financeiro da entidade, no atendimento de pacientes SUS.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos
recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contas do recebimento da subvenção.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2004.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº _____

JUSTIFICATIVA:

A Sociedade Beneficente, subsidiada pela presente Lei, é a única instituição do gênero no Município.

Possui convênios com diversas instituições, mas, 70% das internações hospitalares são feitas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, que, por falta de reajustes, representam elevado déficit ao Hospital.

A obrigatoriedade de atendimento e os custos reais inviabilizam financeiramente a sociedade hospitalar.

A manutenção administrativa, a qualificação de seus funcionários, a conservação, aumentos e melhoria dos aparelhos e equipamentos exigem elevadas somas permanentes.

Reconhecendo a importância da instituição, particularmente pelo trabalho social que presta, com forte na necessidade do equilíbrio financeiro, a Lei objetiva cobrir parte das despesas com material de consumo e com medicamentos, decorrentes de internações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de maio de 2004.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal